



PREFEITURA DE  
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1272

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## ERRATA

## Correção do Número da Lei

No Diário Oficial de 23 de dezembro de 2024, devido erro, onde se lê "Lei n.º 5.172, de 23 de dezembro de 2024", leia-se "Lei n.º 5.173, de 23 de dezembro de 2024".

A presente tem como objetivo a manutenção da ordem cronológica visto que a Lei nº 5.172, de dezembro de 2024 foi devidamente publicada no Diário Oficial em 18 de dezembro de 2024.

Este ajuste é necessário para garantir a precisão e a conformidade dos registros.

Miguelópolis-SP., 26 de dezembro de 2024.

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

## Decretos

## DECRETO Nº 7.278 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Fixa redução excepcional de jornada"*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluso o item 2, ao art. 1º do, 7.276 de 20 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

**4. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**a.** Sem expediente de **24 de dezembro até as 12h do dia 02 de janeiro**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 23 de dezembro de 2024.

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

## DECRETO Nº 7.279, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Regulamenta o repasse autorizado a título de incentivo financeiro adicional- IFA".*

**NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012, e;**

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei nº 3.976 de 04/ 10/2019, que "Dispõe sobre a regulamentação do Cargo de Agentes de Controle de Vetores no nosso Município e dá outras providências" ;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei nº 5.004. de 20 de dezembro de 2023, que "Fica o Município de Miguelópolis autorizado a repassar aos Agentes de Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias, o incentivo financeiro adicional- IFA e dá outras

providências".

**CONSIDERANDO** a possibilidade de repasse Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Incentivo Financeiro Adicional - IFA, recebidos do Ministério da Saúde, conforme estabelecido pelas Portarias n.ºs 1.350/GM/MS2002, 2488/GM/MS/2011 e 260/GMMS/20 13, do Ministério da Saúde, juntamente com dispositivos legais como o Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e a Lei Federal no 12.994 de 17 de junho de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O repasse do incentivo descrito nas normativas retros, ao Agente de Controle de Vetores - ACV, fica condicionado ao cumprimento ao quanto fixado na Lei Municipal no 3.976 de 04110/2019 c.c. Lei Municipal nº 5.004 de 20/12/2023 e, em especial:

*Somente enquanto perdurar o Programa de Assistência Financeira Complementar e de Incentivo Financeiro instituído pelo Governo Federal;*

Estar devidamente cadastrado no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos;

Ter lançado nos sistemas competentes, quando for o caso, sua "produção", para comprovação quando for necessário;

Jornada de trabalho especial de pelo menos 40 horas semanais;

**Art. 2º.** O repasse do incentivo descrito nas normativas retros, ao Agente Comunitário de Saúde, fica condicionado ao cumprimento ao quanto fixado na Lei Municipal nº 5.004 de 20/12/2023 e, em especial:

Atingimento das metas de eficiência, sendo qualificado entre os 07 (sete) primeiros, dentre os 22 (vinte e dois) municípios da Regional de Franca SP.

*Somente enquanto perdurar o Programa de Assistência Financeira Complementar e de Incentivo Financeiro instituído pelo Governo Federal;*

Estar devidamente cadastrado no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos;

Ter lançado nos sistemas competentes. quando for o caso, sua "produção", para comprovação quando for necessário;

Jornada de trabalho especial de pelo menos 40 horas semanais;

**Art. 3º.** As condições previstas neste Decreto não se aplicarão aos repasses dos incentivos já recebidos pelo Município de Miguelópolis que deverá ser repassados aos servidores, até o limite de 02 (dois) salários mínimos nacional, cada.

**Art. 4º.** O pagamento do incentivo sofrerá descontos a razão de 1/12 (um doze avos) por cada período de 15 (quinze) dias de afastamento, ressalvados nos casos de férias e abonadas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 26 de dezembro de 2024

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

## DECRETO Nº 7.280, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a prorrogação de contrato de Assistência Integral à Saúde (SUS).*

**DR. NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

· **CONSIDERANDO** que o único hospital do Município, instituído há décadas com o auxílio mútuo da comunidade e do poder público para o fim de prestar serviços de assistência à saúde pública, está, hoje, em processo de reestruturação administrativa e financeira, bem como em busca do resgate de sua credibilidade e autonomia;

· **CONSIDERANDO** que, atualmente, a Santa Casa se encontra em intervenção pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis, por meio do Decreto n. 4.634/2013 e suas renovações, em razão do estado de calamidade;

· **CONSIDERANDO** que os serviços essenciais de saúde não podem ser paralisados, sob pena da população sofrer prejuízos irreparáveis;

· **CONSIDERANDO** o disposto na cláusula 21ª do Contrato de Assistência à Saúde celebrado entre o Município de Miguelópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, no que tange ao Sistema Único de Saúde - SUS, firmado em 21/08/2017;

· **CONSIDERANDO** o disposto na cláusula 12ª do Contrato de Assistência Integral à Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Com lastro na Cláusula 21ª do Contrato de Assistência à Saúde fica prorrogado, até 31/12/2025, o Contrato de Assistência Integral à Saúde celebrado entre o Município de Miguelópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, no que tange ao Sistema Único de Saúde - SUS, firmado em 21/08/2017.

**Art. 2º.** Tendo em vista a atualização do repasse mensal realizado pelo Ministério da Saúde/Governo Federal, com recursos do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Assistência Integral à Saúde, fica autorizado o respectivo repasse mensal para a Santa Casa de Misericórdia no importe de R\$ 77.643,94 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Miguelópolis-SP, 27 de dezembro de 2024

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

**DIR. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**  
**P/ Eder Batista Conti da Silva**  
**Diretor**

**Portarias**

**ERRATA**

Portaria nº 16.266, de 19 de dezembro de 2024

No Diário Oficial de 19 de dezembro de 2024, na Portaria nº 16.266, de 19 de dezembro de 2024, devido erro, onde se lê "Dispõe sobre a exoneração de servidor que especifica e da outras providências", leia-se ""Nomeias dos diretores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - IPSPMM"".

Este ajuste é necessário para garantir a precisão e a

conformidade dos registros.

Miguelópolis-SP., 26 de dezembro de 2024.

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 16.303**  
**de 23 de dezembro de 2024**

*Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal que especifica.*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;**

**CONSIDERANDO** que o servidor público **Valdevir Ferreira do Nascimento**, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** De acordo com as previsões estatutárias, fica ratificada a **READAPTAÇÃO** do servidor **Valdevir Ferreira do Nascimento**, que passou a desempenhar suas funções dentro dos limites de sua condição física, prevista no Laudo Médico, ante a possibilidade, sem implicar na alteração de local ou jornada de trabalho.

**Parágrafo único.** não havendo prazo fixado no Laudo Médico, a servidora deverá ser reavaliada no prazo de 06 (seis) meses contados desta portaria.

**Art. 2º.** A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado contatado no Laudo Médico ou houver alteração do local de trabalho, tudo mediante perícia médica.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do requerimento administrativo, revogando disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 23 de dezembro de 2024

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, do Município de Miguelópolis, na data supra.

**DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO**  
**P/ Eder Batista Conti da Silva**  
**Diretor**

**PORTARIA Nº 16.304, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a abertura de Procedimento de Responsabilização e da outras providências.*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:**

**Art. 1º.** A instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com fundamento na Lei nº 2.146/1993 e suas alterações, determinando a integral apuração dos fatos

noticiados a Administração, ficando nomeando os servidores municipais **Roberto Alexandre Alves Ribeiro, Maraisa Sandoval Ferreira Barbosa e Valmir Rodrigues dos Santos Ferreira**, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituir comissão de **SINDICÂNCIA**, referente aos fatos comunicados.

**Art. 2º.** A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos e perícia, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir o fim, pelo qual foram nomeados.

**Art. 3º.** A Comissão de Sindicância deverá apurar a materialidade, possíveis autores e responsáveis e indicar resultados aplicáveis ao caso.

**Parágrafo único.** A Comissão fica autorizada a realizar as comunicações as autoridades pertinentes, para providências cabíveis.

**Art. 4º.** Para preservar o interesse público na presente apuração e os direitos constitucionais, determino desde já o sigilo da presente sindicância.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 6º.** O prazo de conclusão do presente processo de sindicância será de cento e vinte (120) dias, a contar da instauração pela Comissão Nomeada, que poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, conforme dispõe a lei.

**Art. 7º.** Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório Final e encaminhar o Processo Administrativo de Sindicância para apreciação do Prefeito do Município de Miguelópolis, autoridade competente para proferir a decisão final.

**Art. 8º.** Nos termos do artigo 219 do CPC, friso que a contagem de prazo se computará somente os dias úteis.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP., 26 de dezembro de 2024

**Naim Miguel Neto**  
Prefeito

**Portaria nº 16.305 de 26/12/2024**

**DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando o teor do ofício judicial da Comarca de Miguelópolis, extraído do Processo Digital nº 1000564-07.2022.8.26.0352, datado de 04 de dezembro de 2024, noticiando que se restabeleça o cargo do requerido **Luciomar Borges Bianchi**, servidor municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar seja revogado a portaria nº 13.131, e retorno imediato ao cargo do servidor **Luciomar Borges Bianchi**, portador do RG.27.409.449-6 SSP/SP e CPF/MF. 172.241.588-60, no cargo de Ajudante Serviços

Diversos, no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 26 de dezembro de 2024.

**NAIM MIGUEL NETO**  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, nada supra.

**DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO**  
**P/ Eder Batista Conti da Silva**  
Diretor

**PORTARIA Nº 16.306, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Nomeia servidor que especifica e da outras providências.”*

**NAIM MIGUEL NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO, E;**

**Resolve:**

**Artigo 1º.** O art. 1º da portaria nº 16.246 de 18 de dezembro de 2024, passa a contar com o parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** passando a servidora a responder pela Diretoria de Licitações e Compras, fica a mesma exonerada das funções de Chefe do Setor de Compras.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 26 de dezembro de 2024

**NAIM MIGUEL NETO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 16.307, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Altera membros de comissão que especifica e da outras providências”.*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 1º da portaria nº 16.234, de 26 de novembro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º.** A instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com fundamento na Lei nº 2.146/1993 e suas alterações, determinando a integral apuração dos fatos noticiados a Administração, ficando nomeando os servidores municipais **Roberto Alexandre Alves Ribeiro, Maraisa Sandoval Ferreira Barbosa e Valmir Rodrigues dos Santos Ferreira**, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituir comissão de **SINDICÂNCIA**, referente aos fatos comunicados

**Art. 2º.** O art. 1º da portaria nº 16.166, de 13 de setembro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º.** A instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com fundamento na Lei nº 2.146/1993 e suas alterações, determinando a integral apuração dos fatos noticiados a Administração, ficando nomeando os

servidores municipais **Elizabeth Bueno Guimarães Ferreira, Maraisa Sandoval Ferreira Barbosa e Valmir Rodrigues dos Santos Ferreira**, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituir comissão de **SINDICÂNCIA**, referente aos fatos comunicados

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 26 de dezembro de 2024.

**NAIM MIGUEL NETO**  
**Prefeito**

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO REIS (CPF \*\*071116\*\*) em 27/12/2024 às 17:39:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/07a7-512f-5d38-a27a-02>

## Terceiro Setor

## Termo de Colaboração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 45.353.307/0001-04

**ORDEM SERVIÇO**

Assunto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 01/20

Vistos.

De fato na situação noticiada, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão antes do encerramento do prazo de vigência do termo em questão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a essencialidade do serviço; que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.01/20, até 31/01/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão. Sem prejuízo, assim que possível, deve ser notificado o Departamento de Assistência Social para que cumpra as determinações constantes do parecer de fl. 1183, verso.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 27 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.353.307/0001-04**

**ORDEM SERVIÇO**

Assunto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 03/20

Vistos.

Analizando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão o Diretor de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a essencialidade do serviço; que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.03/20, até 31/01/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 27 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.353.307/0001-04**

**ORDEM SERVIÇO**

Assunto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 01/24

Vistos.

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão o Diretor de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a essencialidade do serviço; que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.01/24, até 31/01/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 27 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.353.307/0001-04**

**ORDEM SERVIÇO**

Assunto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 02/20

Vistos.

Analizando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão o Diretor de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a essencialidade do serviço; que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.02/20, até 31/01/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 27 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.353.307/0001-04**

**ORDEM SERVIÇO**

Assunto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 03/24

Vistos.

Analizando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão o Diretor de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a essencialidade do serviço; que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.03/24, até 31/01/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 27 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.353.307/0001-04**

**ORDEM SERVIÇO**

Assunto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 02/21.

Vistos.

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão o Diretor de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a essencialidade do serviço; que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.02/21, até 31/01/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 27 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 45.353.307/0001-04

---

---

Praça Vovó Mariquinha, nº100, Bairro Centro, CEP 14.530-000; Telefone: (016)3835-6600; Cidade de Miguelópolis/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.353.307/0001-04**

**ORDEM SERVIÇO**

Assunto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 03/21.

Vistos.

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão o Diretor de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a essencialidade do serviço; que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.03/21, até 31/01/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 27 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 45.353.307/0001-04

---

---

Praça Vovó Mariquinha, nº100, Bairro Centro, CEP 14.530-000; Telefone: (016)3835-6600; Cidade de Miguelópolis/SP

## Atos Administrativos

## Concessão de Aposentadoria

Certifico que o conteúdo das cláusulas deste Termo é idêntico ao analisado e aprovado pela Gerência Jurídica, através do Parecer Referencial 003/2023 - Processo SP/SP-PD-PRC 2023/01275 de 17/05/2023.

MARGARETE KAMNER A. MORAIS  
TÉCNICO ARBIO GESTÃO OPERAÇÃO  
MATRÍCULA - 11.943-0

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, com sede a Praça Vovó Mariquinha, nº 100, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.307/0001-04, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Naim Miguel Neto, portador da cédula de identidade RG. n.º 8.995.317-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 057.252.848-59, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado na Avenida Leopoldo Carlos de Oliveira, nº 1.375, Bairro Centro, Cidade de Miguelópolis/SP, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme cláusula 1.1 do Contrato de Locação.

### CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo/SP, 05 de maio de 2023




NAIM MIGUEL NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS




  
**LEONARDO MACIEL**  
 11.932-5  
 Responsável do Poupatempo

  
**André Luiz Supupira Antonio**  
 Diretor de Serviços ao Cidadão



**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRODESP**

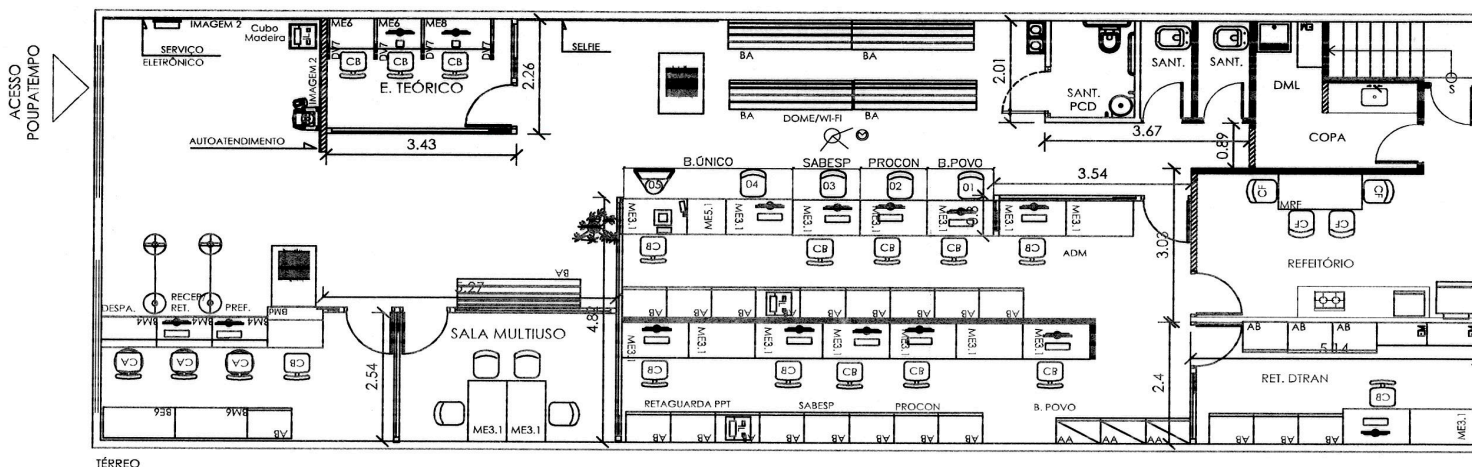
**Testemunhas:**

Assinatura:   
 Nome: *Margarita K.A. Moraes*  
 R.G.: *15.516.360-7*  
 CPF: *065.296.958-50*

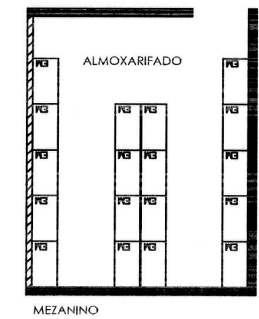
Assinatura:   
 Nome: \_\_\_\_\_  
 R.G.: \_\_\_\_\_  
 CPF: **Humberto Folha Peccia**  
**RG: 33.270.810-X**  
**CPF: 225.461.258-18**

**ANEXO I**

**(Planta do imóvel, sinalizando que toda a área do imóvel será ocupada pelo Posto Poupatempo no Município de Miguelópolis)**

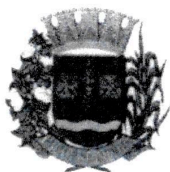


OBS: SERÁ UTILIZADO TODO O PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF \*\*\*071116\*\* em 27/12/2024 às 17:39:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/07a7-512f-5d38-a27a-02>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo

**SETOR DE LICITAÇÃO**

166  
10

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057, DE 12/08/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E LUCIVALDO ALVES MOREIRA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$65.880,00**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS** localizada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 - Centro, na cidade de Miguelópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **NAIM MIGUEL NETO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 8.995.317-4 SSP/SP e do CPF nº 057.252.848-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Miguelópolis/SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **LUCIVALDO ALVES MOREIRA**, brasileiro, residente em Miguelópolis/SP, à Av. Álvaro da Cunha Barros, nº 514, portador do RG nº 16.925.613-3 e CPF/MF nº 084.039.588-46, casado com a senhora **ROSEMEIRE DA SILVA MOREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 24.872.109-4 e CPF/MF nº 175.373.648-00, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade do *Processo Licitatório nº 048/2019, Dispensa de Licitação nº 011/2019*, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, mas especialmente às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 com suas alterações legais, e demais disposições aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 057/2019, que tem por objeto a locação de um imóvel com área edificada de 218,75 m<sup>2</sup>, localizado à Av. Leopoldo Carlos de Oliveira, nº 1375, Centro, nesta cidade de Miguelópolis/SP, de propriedade do **LOCADOR** acima qualificado, sendo o imóvel destinado à instalação do DETRAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor mensal a ser pago pelo aluguel é de **R\$5.490,00** (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), sendo o valor global do contrato para todo o período de locação de **R\$65.880,00** (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

2.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Recibo de Aluguel, devidamente atestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de **15 de agosto de 2022 à 14 de agosto de 2023**.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente de 2022, conforme segue:

Praça Vovó Mariquinha, 100 - Centro - Miguelópolis/SP - Fone: (16)3835-6600 CEP: 14530-000  
E-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

## SETOR DE LICITAÇÃO

*Handwritten signature and initials*

01 PREFEITURA MUNICIPAL  
 0116 SUBDEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E PATRIMONIO  
 011601 Segurança e Patrimônio  
 06 181 0086 2034 0000 - Manutenção da Divisão de Trânsito  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FICHA 593 - 0.01.00 110.000 GERAL.....R\$27.450,00**

4.2. E Dotação Própria correspondente no Orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL  
 0116 SUBDEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E PATRIMONIO  
 011601 Segurança e Patrimônio  
 06 181 0086 2034 0000 - Manutenção da Divisão de Trânsito  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FICHA XXX - 0.01.00 110.000 GERAL.....R\$38.430,00**

### CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais iniciais que não sofreram modificações pelo presente Termo de Aditivo.

5.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor jurídico e em presença de testemunhas que tudo assistiram e também o assina.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 12 de agosto de 2022.

*Handwritten signature of Naim Miguel Neto*  
**NAIM MIGUEL NETO**  
 Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

*Handwritten signature of Lucivaldo Alves Moreira*  
**LUCIVALDO ALVES MOREIRA**  
 CPF Nº 084.039.588  
**LOCADOR**

*Handwritten signature of Rosemeire da Silva Moreira*  
**ROSEMEIRE DA SILVA MOREIRA**  
 CPF Nº 175.373.648-00  
**LOCADOR**

*Handwritten signature of Eder Batista Conti da Silva*  
**Eder Batista Conti da Silva**  
 Diretor de Planejamento e  
 Administração  
 CPF Nº 300.310.388-16  
**GESTOR DO CONTRATO**

*Handwritten signature of Fernando Figueiredo Ferreira*  
**Fernando Figueiredo Ferreira**  
 Diretor de Convênios  
 CPF Nº 863.640.578-53  
**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:  
*Handwritten signature of Fernando Henrique Ferreira Rocha*  
**Fernando Henrique Ferreira Rocha**  
 Nome: CPF: 285.354.978-03  
 CPF nº RG: 29.566.645-6 SSP/SP

*Handwritten signature of Lilián Abrahão Miguel Rodrigues da Silva*  
**Lilián Abrahão Miguel Rodrigues da Silva**  
 Nome: SECRETÁRIA DE GABINETE  
 CPF nº E COMUNICAÇÃO

Praça Vovó Mariquinha, 100 - Centro - Miguelópolis/SP - Fone: (16)3835-6600 CEP: 14530-000  
 E-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO REIS (CPF \*\*\*071116\*\*) em 27/12/2024 às 17:39:17 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/07ar-512f-5d38-a27a-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo

**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**CONTRATADA/LOCADOR: **LUCIVALDO ALVES MOREIRA – CPF Nº 084.039.588**  
**ROSEMEIRE DA SILVA MOREIRA - CPF Nº 175.373.648-00**CONTRATO Nº: **057 – 12/08/2019****3º TERMO DE ADITIVO**DATA DA ASSINATURA: **12/08/2022**VIGÊNCIA: **15/08/2022 À 14/08/2023**VALOR ADITIVO: **R\$65.880,00**

**OBJETO: Locação de um imóvel com área edificada de 218,75 m<sup>2</sup>, localizado à Av. Leopoldo Carlos de Oliveira, nº 1375, Centro, nesta cidade de Miguelópolis/SP, de propriedade do LOCADOR acima qualificado, sendo o imóvel destinado à instalação do DETRAN.**

ADVOGADO: **ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA – OAB/SP 213.659**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujos trâmites processuais ocorrerão pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso aos processos, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos dos processos até seus julgamentos finais e consequentes publicações;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Miguelópolis, 12 de agosto de 2022.**

Praça Vovó Mariquinha, 100 – Centro – Miguelópolis/SP – Fone: (16)3835-6600 CEP: 14530-000  
E-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**Estado de São Paulo  
**SETOR DE LICITAÇÃO****GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: **NAIM MIGUEL NETO**Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 057.252.848-59 RG: 8.995.317-4

Data de Nascimento: 08/01/1958

Endereço residencial: Rua Hilário Alves de Freitas, nº 609, Centro, CEP14530-000, Miguelópolis/SP

E-mail institucional: [gabinete@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@miguelopolis.sp.gov.br)E-mail pessoal: [naimmmiguel@gmail.com](mailto:naimmmiguel@gmail.com)

Telefone: (16)99246-4774

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**Nome: **EDER BATISTA CONTI DA SILVA**Cargo: **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

CPF: 300.310.388-16 RG: 29.307.859-2

Data de Nascimento: 01/10/1981

Endereço residencial: Rua Sete -A, nº 94, Vivendas do Bom Jardim, CEP.14.790-000 – Guaíra/SP.

E-mail institucional: [secretaria@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:secretaria@miguelopolis.sp.gov.br)E-mail pessoal: [edercontiadv@gmail.com](mailto:edercontiadv@gmail.com)

Telefone: (17)99976-1609

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**Nome: **LUCIVALDO ALVES MOREIRA**Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: 084.039.588-46 RG: 16.925.613-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/06/1966

Endereço residencial: Av. Álvaro da Cunha Barros, nº 514 – Jardim Paulista, CEP.14530-000, Miguelópolis/SP.

E-mail institucional: [Meire\\_val@hotmail.com](mailto:Meire_val@hotmail.com)E-mail pessoal: [Meire\\_val@hotmail.com](mailto:Meire_val@hotmail.com)

Telefone: (16)3835-5444

Assinatura:

Praça Vovó Mariquinha, 100 – Centro – Miguelópolis/SP – Fone: (16)3835-6600 CEP: 14530-000  
E-mail: [licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br)

## TERMO DE DECLARAÇÃO

**LUCIVALDO ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador do RG n. 16.925.613-3, inscrito no CPF sob n. 084.039.588-46, casado com **ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA**, brasileira, portadora do RG n. 24.872.109-4, inscrita no CPF sob n. 175.373.648-00, ambos residentes e domiciliados na Avenida Álvaro da Cunha Barros, n. 514, Cidade de Miguelópolis/SP, **DECLARAM PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, NA CONDIÇÃO DE LOCADORES, ESTÃO CIENTES QUE O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, N. 1.375, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE MIGUELÓPOLIS/SP, OBJETO DE LOCAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS (PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2019), RECEBERÁ A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO POSTO POUPEMPO DE MIGUELÓPOLIS/SP.**

Nada mais.

Miguelópolis/SP, 05 de maio de 2023.

  
**LUCIVALDO ALVES MOREIRA**

  
**ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA**

## I.P.S.P.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP

### EDITAL N.º 14.001/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

- Art. 1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 13.001/2024, em 18 de dezembro de 2024.
- Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.
- Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seu respectivo Anexo, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.
- Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Miguelópolis – SP e no endereço eletrônico [www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br](http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br), que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis (SP), 23 de dezembro de 2024.

**Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas**  
Presidente



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR



## ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

## 6503 - AGENTE ADMINISTRATIVO, DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040411	JEAN CARLOS PIMENTA SILVA	18,00	20,00	4,00	10,00	32,00	84,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

## 6505 - ADVOGADO - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040399	ROSA CRISTINA BARBOSA CARDOSO ZANELATO	10,00	10,00	6,00	8,00	51,00	1,50	86,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR



## ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6503 - AGENTE ADMINISTRATIVO, DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - MIGUELÓPOLIS										
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040261	TAFFAREL PEREIRA MARQUES	18,00	18,00	8,00	10,00	32,00	86,00	1º	Classificado	Afrodscendente
0040367	EDUARDO CALORE DE SOUZA	12,00	14,00	2,00	8,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Afrodscendente

6504 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIGUELÓPOLIS										
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040231	LARISSA DE ALMEIDA FREITAS	16,00	18,00	6,00	8,00	32,00	80,00	1º	Aprovado	Afrodscendente


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS - SP**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR


**ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**

6503 - AGENTE ADMINISTRATIVO, DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - MIGUELÓPOLIS										
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040372	PÉRICLES BERNARDES CARAVIERI	16,00	20,00	8,00	10,00	36,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040415	IAN SOPRANI TOLEDO MOREIRA	16,00	20,00	4,00	10,00	36,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040261	TAFFAREL PEREIRA MARQUES	18,00	18,00	8,00	10,00	32,00	86,00	3º	Classificado	Afrodscendente
0040411	JEAN CARLOS PIMENTA SILVA	18,00	20,00	4,00	10,00	32,00	84,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040207	FERNANDA MORAES DE MENDONÇA	18,00	16,00	6,00	6,00	36,00	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040121	GILBERTO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	18,00	18,00	4,00	10,00	32,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	FELIPE CRUZ PIMENTEL	16,00	18,00	2,00	8,00	36,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040359	BRENO HENRIQUE FREITAS DE CARVALHO	18,00	20,00	4,00	10,00	28,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040369	ROGER BICHUETTE VIEIRA	14,00	20,00	6,00	10,00	28,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040113	MICHELLE SOUSA ALVES	16,00	18,00	2,00	8,00	32,00	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	JOÃO PEDRO MARRA TRINDADE	18,00	16,00	6,00	8,00	28,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040319	LEONAM LIMA DAS CHAGAS	14,00	12,00	6,00	10,00	32,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040332	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ARES JUNIOR	16,00	18,00	6,00	10,00	24,00	74,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040407	GUSTAVO DANTAS VALIM	18,00	18,00	4,00	8,00	24,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040129	GÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	14,00	18,00	4,00	6,00	28,00	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	IGOR FONSECA AFONSO	14,00	16,00	8,00	4,00	28,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	LUAN MARTORANO DIAS	18,00	18,00	6,00	8,00	20,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040367	EDUARDO CALORE DE SOUZA	12,00	14,00	2,00	8,00	32,00	68,00	18º	Classificado	Afrodscendente
0040145	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARTINELLI	12,00	18,00	4,00	10,00	24,00	68,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040246	FELIPE RANGEL DE OLIVEIRA	12,00	16,00	4,00	10,00	24,00	66,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040363	LEANDRO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	14,00	14,00	4,00	8,00	24,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040195	FLAVIANA GONÇALVES GALDIANO DUARTE	14,00	18,00	4,00	8,00	20,00	64,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040288	DENISE MARIA BARBOSA MOURA JORGE	16,00	16,00	0,00	2,00	28,00	62,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040249	CIBELE CRISTINA DE PAULA	6,00	14,00	4,00	4,00	32,00	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040336	CRISTIAN BERNARDINO DOMENES	14,00	10,00	2,00	10,00	24,00	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040409	ARIEL GUIMARÃES DOS SANTOS	12,00	14,00	2,00	8,00	24,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040279	CREIA DE ALMEIDA BORGES	16,00	16,00	2,00	6,00	20,00	60,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040401	DARYL DE SOUZA GAMBI	12,00	16,00	4,00	8,00	20,00	60,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040395	VANDERLEIA GAUDÊNCIO ARAÚJO DE SOUSA	16,00	14,00	8,00	10,00	12,00	60,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040341	MAYARA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	10,00	10,00	6,00	8,00	24,00	58,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS - SP**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR


**ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**

6503 - AGENTE ADMINISTRATIVO, DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - MIGUELÓPOLIS											
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0040353	FRANCINE LIMA CAVALCANTI	14,00	18,00	4,00	2,00	20,00	58,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040269	VITOR EMANUEL SOUSA LIMA	10,00	20,00	4,00	4,00	20,00	58,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040143	LUCIANO ALVES FERREIRA	10,00	18,00	4,00	10,00	16,00	58,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040325	VINICIUS COUTINHO ELIAS	8,00	12,00	4,00	4,00	28,00	56,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040322	RENAN FERREIRA LACERDA	10,00	8,00	4,00	10,00	24,00	56,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040250	JEAN RIBEIRO GOBI	10,00	14,00	2,00	10,00	20,00	56,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040320	NUBIA NATALIA MARQUES CARDOSO SANTOS	12,00	8,00	4,00	10,00	20,00	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040159	WANDERSON BERNARDI DOS SANTOS	10,00	18,00	6,00	4,00	16,00	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040347	GABRIELLE DUARTE CRAVO	14,00	14,00	2,00	6,00	16,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040034	THAMIRES PEREIRA GIACOMO	8,00	8,00	4,00	6,00	24,00	50,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040326	EDER JACINTO LORENSETTE	10,00	12,00	6,00	6,00	16,00	50,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência	
6504 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIGUELÓPOLIS											
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0040231	LARISSA DE ALMEIDA FREITAS	16,00	18,00	6,00	8,00	32,00	80,00	1º	Aprovado	Afrodescendente	
0040300	ZILDA GOTTO	16,00	18,00	6,00	6,00	28,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040333	IGOR COSTA DOS SANTOS	16,00	14,00	6,00	10,00	28,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040392	MARCOS LUIZ VALIM SCALON JUNIOR	10,00	16,00	4,00	8,00	24,00	62,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040307	YASMIN FERNANDES DE MOURA MORAIS	16,00	18,00	4,00	4,00	20,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040270	MARIO MENDES FERREIRA	10,00	16,00	4,00	6,00	20,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040264	DOUGLAS ALMEIDA MACHADO	8,00	8,00	2,00	8,00	28,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040398	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	8,00	16,00	4,00	6,00	20,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040117	LUYARA MIRANDA MARTINS	10,00	6,00	4,00	4,00	28,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040313	EDUARDA RIBEIRO MARTINS	12,00	12,00	2,00	0,00	24,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040253	RAFAEL SANTOS MENDES FERREIRA	14,00	14,00	4,00	10,00	8,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
6505 - ADVOGADO - MIGUELÓPOLIS											
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040037	LORENA YUMI PISTORI YNOMOTO	10,00	10,00	10,00	8,00	54,00	1,50	93,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040399	ROSA CRISTINA BARBOSA CARDOSO ZANELATO	10,00	10,00	6,00	8,00	51,00	1,50	86,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS - SP**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR


**ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**
**6505 - ADVOGADO - MIGUELÓPOLIS**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040283	OCTAVIO MENDES GOMES	10,00	10,00	8,00	8,00	48,00	1,50	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040073	GUILHERME CHICONELI CASTANHEIRA	10,00	10,00	6,00	4,00	54,00	-	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040233	RAUL HIDETOCI MIOSHI JÚNIOR	4,00	10,00	8,00	8,00	51,00	3,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040271	GRAZIELA GONZALEZ GALBIATI	8,00	4,00	8,00	8,00	51,00	3,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040382	LEANDRA BARBOSA MOURA	6,00	6,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040167	ÍTALO RAMOS DINIZ	8,00	4,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039992	LAURA GIULLIAN PEREIRA MURONI	4,00	6,00	6,00	6,00	48,00	1,50	71,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040394	MARCOS IRIGON DE IRIGON	8,00	10,00	2,00	8,00	42,00	-	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040225	ANTONIO LOPES MARQUES	6,00	8,00	2,00	8,00	45,00	-	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040286	GABRIEL JOSÉ ANGELO ALVES	6,00	6,00	4,00	8,00	45,00	-	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040232	CLEITON JOSÉ DO CARMO	8,00	4,00	4,00	10,00	42,00	-	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040410	FABRÍCIO SIQUEIRA GARCIA BARBOSA	6,00	8,00	2,00	8,00	42,00	-	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	FABIANO RODRIGUES	8,00	8,00	6,00	8,00	36,00	-	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040306	ANTÔNIO CARLOS CARROSSI JÚNIOR	6,00	4,00	6,00	10,00	39,00	-	65,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040051	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	4,00	2,00	10,00	42,00	0,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040198	ANNA FLÁVIA SOUZA DIAS	8,00	8,00	10,00	8,00	30,00	-	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040085	TAMIRES APARECIDA NICOLUSSI	4,00	4,00	2,00	8,00	42,00	1,50	61,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040373	RONALD OLIVEIRA DA CUNHA	4,00	6,00	4,00	10,00	36,00	-	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	ANDRÉ DA SILVA BAGINI	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	-	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040112	FABIANO FRASCARI COSTA	4,00	4,00	4,00	8,00	33,00	0,00	53,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

**6506 - CONTADOR - MIGUELÓPOLIS**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040114	LEONARDO RODRIGUES ALVES	2,00	8,00	4,00	10,00	45,00	3,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040342	LEONARDO SILVA DANTE	4,00	10,00	6,00	4,00	30,00	-	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	FERNANDA CORREIA DE MORAIS	4,00	4,00	2,00	8,00	33,00	-	51,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 07a7-512f-5d38-a27a-02



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Miguelópolis (SP), Edição nº 1272, ano VIII, veiculado em 27 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO REIS (CPF \*\*\*071116\*\*) em 27/12/2024 às 17:39:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/07a7-512f-5d38-a27a-02>